

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: 1001819-89.2023.8.26.0699

Classe - Assunto Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente: NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO

E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Tipo Completo da Parte

Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Passiva Principal <<

Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fl. 3154. Ciente de manifestação da recuperanda acerca do Relatório Mensal de Atividades referente a setembro/2024.

Fls. 3155/3157. Considerando a regularidade da cessão de crédito informada às fls. 3070/3096 e 3140/3142, determino a substituição processual do Banco cedente (Banco Santander S/A) pela cessionária Lepta Gestora de Crédito Ltda. Providencie a Administradora Judicial a atualização do Quadro-Geral de Credores.

No mais, ciente do envio da documentação necessária à elaboração do RMA de outubro, pela recuperanda, em 11.12.2024.

Assim, ressalto que a recuperanda deve atentar-se aos prazos estipulados na decisão de deferimento da recuperação judicial, sob pena de incidência dos artigos 64, V e 171, ambos da Lei nº 11.101/05.

Fls. 3158/3182. Cadastre-se como terceiro interessado. Ciência à AJ.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA